

UA
SP

**Procedimento Concursal para constituição de Reserva de Recrutamento de Enfermeiros
Especialistas em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica**

REF:

24/11/2025 – 08h00 | 10h00

Ata n.º 1/2025

Agenda

Pontos da agenda:

1. Leitura da autorização do Conselho de Administração para nova abertura do Procedimento Concursal tendo em vista a constituição de Reserva de Recrutamento de Enfermeiros Especialistas na área de Saúde Mental e Psiquiatria na Unidade Local de Saúde de Lisboa Ocidental, E.P.E. (ULSLO);
2. Análise conjunta da Portaria nº 153/2020 de 23 de junho que regulamenta os requisitos e a tramitação do procedimento concursal para constituição de reserva recrutamento para os postos de trabalho no âmbito da carreira especial de enfermagem;
3. Decidir sobre os métodos de seleção a aplicar, fixação dos seus parâmetros de avaliação e respetiva ponderação, elaboração da respetiva grelha classificativa e definição do sistema de valoração final;
4. Outros assuntos.

Ao vigésimo quarto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, pelas oito horas, reuniu, nas instalações do Hospital de Santa Cruz, piso 7, sala de reuniões, sitas em Carnaxide, o júri do Procedimento Concursal para constituição de reserva de recrutamento com vista ao preenchimento de postos de trabalho na carreira especial de Enfermagem, na categoria de Enfermeiros Especialistas, na área de Saúde Mental e Psiquiatria da ULSLO, na sequência da deliberação do Conselho de Administração de 12 de Novembro de dois mil e vinte e cinco.-----

O júri assim constituído:-----

Presidente do júri: Lurdes Patrícia Lamelas de Almeida, com a categoria de especialista em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica;-----

Primeira vogal efetiva: Dina Teresa Simões da Silva Cardoso, com a categoria de especialista em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica;-----

Segunda vogal efetiva: Catarina Filipa Mendes Gomes Dias, com a categoria de especialista em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica;-----

Primeira vogal suplente: Isabel Ana Patalão Afonso dos Santos, com a categoria de especialista em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica;-----

Segunda vogal suplente: Carla Maria Folgado Costa, com a categoria de especialista em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica;-----

A presidente do júri convocou os membros do júri para a presente reunião, de modo que, no momento da avaliação dos candidatos ao procedimento concursal, sejam aplicados, uniformemente, os critérios de avaliação fixados na grelha de classificação definida, nas situações de faltas ou impedimentos de um ou mais membros efetivos.-----

Ordem de trabalhos:-----

1. Leitura da autorização do Conselho de Administração para nova abertura do procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento para o exercício de funções de enfermagem, para a categoria de Enfermeiro;-----

2. Análise conjunta da Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho, que regulamenta os requisitos e a tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho no âmbito da carreira especial de enfermagem;-----

3. Decidir sobre os métodos de seleção a aplicar, fixação dos seus parâmetros de avaliação e respetiva ponderação, elaboração da respetiva grelha classificativa e definição do sistema de valoração final;-----

4. Outros assuntos.-----

Deliberações:-----

Após conclusão das ações previstas nos pontos 1. e 2. da ordem de trabalhos, deliberou o júri, por unanimidade:-----

Métodos de seleção:-----

O júri deliberou, por unanimidade, utilizar como método único de seleção o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 153/2020 de 23 de junho, na sua redação atual, i.e., a avaliação curricular (AC).-----

A classificação final dos candidatos será expressa na escala de zero (0) a vinte (20) valores, sendo o valor arredondado até às centésimas, correspondendo a Classificação Final à avaliação obtida no único método de seleção aplicado.-----

-----Avaliação Curricular:-----

A classificação na avaliação curricular resultará do somatório das valorações obtidas em cada um dos seus parâmetros de acordo com a seguinte fórmula:-----

AC = EP+PGTC+AFF+AFM+TPC+CLE+CDE+DRPMC+ADI+POS-----

Sendo: -----

AC – Avaliação curricular-----

EP - Exercício Profissional-----

PGTC - Participação em Grupos de Trabalho e/ou Comissões no âmbito da qualidade em saúde;-----

AFF - Atividades Formativas Frequentadas;-----

AFM - Atividades Formativas Ministradas;-----

TPC - Trabalhos Publicados ou Comunicados, realizados com interesse científico no âmbito da Enfermagem;-----

CLE - Classificação final obtida na Especialidade em Enfermagem;-----

CDE - Coordenação de Equipas;-----

DRPMC - Desenvolvimento como Responsável de Projetos de Melhoria Contínua da Qualidade e/ou Grupos de Trabalho-----

ADI - Atividades Docentes e/ou de Investigação na área de exercício profissional;-----

POS - Participação em Órgãos Sociais de sociedades científicas, associações profissionais ou associações sindicais;-----

Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho, é excluído do procedimento, o candidato que obtenha uma valoração inferior a nove e meio (9,5) valores.-----

Critérios de avaliação e definição da grelha classificativa-----

-----**Exercício Profissional (EP)** tem a valoração máxima de seis (6) valores.-----

O exercício profissional deve ser comprovado através de documento indicativo do tempo de serviço, em anos, meses e dias até à data da publicação do aviso de abertura do presente procedimento concursal. Não é valorado o tempo de exercício em regime de acumulação de funções.-----

São contabilizados cumulativamente os seguintes critérios:-----

Tempo de exercício profissional em Enfermagem, valorizado em zero vírgula cinco (0,5) valores por ano até ao máximo de dois (2) valores;-----

Tempo de exercício profissional em Enfermagem na função de Especialista, valorizado em um (1) valor por ano até ao máximo de três (3) valores;-----

Com avaliação de desempenho no biénio 2023-2024, após harmonização das notas com Muito Bom um (1) valor, Bom zero vírgula setenta e cinco (0,75) valores; Regular zero vírgula cinco valores (0,5) valores e inadequado zero (0) valores até ao máximo de um (1) valor;-----

O somatório dos critérios de avaliação do parâmetro Experiência Profissional, será considerado, quando superior, igual a seis (6) valores.-----

U.
O.

-----**Participação em Grupos de Trabalho e/ou Comissões no âmbito da qualidade em saúde (PGTC)** tem a valoração máxima de dois (2) valores.-----

Só são consideradas as participações comprovadas por declaração explícita e inequívoca, datadas e assinadas, por entidade idónea ou órgão de administração ou direção.-----

É contabilizado cumulativamente o seguinte critério:-----

Sem participação, valorado em zero vírgula cinco (0,5) valores;-----

Acresce, por cada participação em grupos/comissões de trabalho institucionais, acresce zero vírgula vinte e cinco (0,25) valores por cada participação, até ao máximo de um vírgula cinco (1,5) valores.-----

-----**Atividades Formativas Frequentadas (AFF)** tem a valoração máxima de um (1) valor.-----

Só são consideradas as ações de formação frequentadas na área da enfermagem, certificadas por entidade formativa idónea e adquirida, fora do âmbito académico, até à data da publicação do aviso.-----

São contabilizados cumulativamente os seguintes critérios:-----

Por cada formação realizada na área da enfermagem, zero vírgula um (0,1) valores por cada quatro (4) horas de formação, até ao máximo de zero vírgula três (0,3) valores.-----

Por cada formação realizada na área da especialidade em enfermagem, zero vírgula um (0,1) valores por cada formação, até ao máximo de zero vírgula cinco (0,5) valores.-----

Por cada formação pós-graduada na área da especialidade com mínimo de 30 ETCs ou mestrado na área da especialidade, zero vírgula dois (0,2) valores até ao máximo de zero vírgula dois (0,2) valores.-----

-----**Atividades Formativas Ministradas (AFM)** têm a valoração máxima de um (1) valor.-----

Só são consideradas as ações de formação ministradas na área da enfermagem, comprovadas por entidade formativa idónea.-----

Não são consideradas formações realizadas em contexto académico.-----

É contabilizado cumulativamente o seguinte critério:-----

Por cada formação como formador em ações de formação na área da Enfermagem, zero vírgula dois (0,2) valores por formação até ao máximo de zero vírgula quatro (0,4) valores;-----

Por cada formação como formador em ações de formação na área da Especialidade, zero vírgula três (0,3) valores por formação até ao máximo de zero vírgula seis (0,6) valores.-----

-----**Trabalhos Publicados ou Comunicados realizados com interesse científico no âmbito da enfermagem (TPC)** têm a valoração máxima de dois (2) valores.-----

Não são considerados trabalhos publicados ou comunicados realizados em contexto académico;-----

São contabilizados cumulativamente os seguintes critérios:-----

Por cada trabalho científico publicado zero vírgula cinco (0,5) valores até ao máximo de zero vírgula cinco (0,5) valores; -----

Por cada comunicação livre como palestrante apresentada zero vírgula cinco (0,5) valores até ao máximo de zero vírgula cinco (0,5) valores; -----

Por cada comunicação livre/Poster apresentado zero vírgula cinco (0,5) valores até ao máximo de um (1) valor. -----

-----**Classificação Final obtida na Especialidade (CLE)** tem a valoração máxima de dois (2) valores. -----

Classificação final obtida na Especialidade: de 10 a 11 valores, valorada com zero vírgula cinco (0,5) valores; de 12 a 14 valores, valorada em um (1) valores; de 15 a 17 valores, valorada em um vírgula cinco (1,5) valores, e de 18 a 20 valores, valorada em dois (2) valores. -----

-----**Coordenação de Equipas (CE)** tem a valoração máxima de um (1) valor. -----

Para as Funções de Chefia ou Funções de substituição de Enfermeiro Gestor/Coordenação de Serviços na sua ausência ou impedimentos, só são consideradas onde haja nomeação do Enfermeiro Diretor ou Conselho de Administração, ou mediante prova de nomeação em Diário da República. -----

Para coordenação de Equipas de Enfermagem/Turnos serão considerados também declarações emitidas por Enfermeiro Gestor. -----

É contabilizado cumulativamente o seguinte critério: -----

Por cada função de chefia ou funções de substituição de enfermeiro Gestor/Coordenação de serviços, na sua ausência ou impedimentos, zero vírgula vinte e cinco (0,25) valores até ao máximo de zero vírgula cinco (0,5) valores. -----

Por cada experiência de coordenação de Equipas de Enfermagem/Turnos, zero vírgula vinte e cinco (0,25) valores até ao máximo de zero vírgula cinco (0,5) valores. -----

-----**Desenvolvimento como Responsável de Projetos de Melhoria Contínua da Qualidade e/ou Grupos de Trabalho (DRPMC)** tem a valoração máxima de dois (2) valores. -----

Por cada grupo de trabalho institucional, designado/a como responsável, no âmbito da Qualidade de Cuidados de Enfermagem; Instruções de Trabalho Protocolos e Normas de Procedimentos para Projetos de Melhoria Contínua da Qualidade, um (1) valor por cada, até ao máximo de dois (2) valores. -----

-----**Atividades Docentes e/ou de Investigação na área da enfermagem (ADI)** tem a valorização máxima de um (1) valor. -----

LA
O.
B

Só são consideradas as atividades comprovadas por declaração explícita e inequívoca, de funções de docente, por estabelecimento de ensino, departamento de formação e/ou departamento de investigação devidamente certificados. -----

Não são contabilizadas atividades no âmbito de ensaios clínicos ou atividades desenvolvidas no âmbito académico. -----

Sem atividade docente, 0,5 valores.-----

Acresce, por cada atividade docente e/ ou de investigação, zero vírgula cinco (0,25) valores, até ao máximo de um (1) valor. -----

-----**Participação em Órgãos Sociais de sociedades científicas, associações profissionais ou de associações sindicais (POS)** tem a valoração máxima de dois (2) valores.-----

Só são consideradas as participações comprovadas, com declarações explícitas e inequívocas, em órgãos sociais de sociedades científicas, associações profissionais ou de associações sindicais com referência ao mandato no âmbito da Saúde/Enfermagem. -----

Sem participação em órgãos sociais de sociedades científicas, associações profissionais ou de associações sindicais, valorado em um (1) valor. -----

Por cada participação em órgãos sociais de sociedades científicas, associações profissionais ou de associações sindicais acresce em zero vírgula cinco (0,5) valores, até ao máximo de dois (2) valores. --

A grelha classificativa de avaliação curricular resultante da definição dos critérios de avaliação atrás enunciados consta do Anexo I da presente ata, da qual faz parte integrante.-----

Critérios de ordenação preferencial-----

Verificando-se a necessidade de desempate na classificação final dos candidatos, serão aplicados os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 29.º da Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho, na sua redação atual.-----

No caso de subsistir a igualdade de valoração, aplicam-se os seguintes critérios, pela ordem apresentada:-----

Maior tempo de exercício profissional efetivo como enfermeiro. -----

Maior tempo de exercício profissional efetivo como enfermeiro na Unidade Local de Saúde de Lisboa Ocidental, E.P.E.;-----

Outros assuntos -----

Em situações não previstas na presente ata, o júri deliberará casuisticamente, no respeito integral, pelos princípios e normativos legais vigentes.-----

Deliberou, também, o júri solicitar ao Serviço de Gestão de Recursos Humano que, quando legalmente compita ao júri notificar os candidatos, o faça em seu nome, ficando por este ato delegada aquela competência naqueles serviços.-----

Sem mais assuntos a tratar, a Presidente do Júri deu por encerrada a reunião cerca das dez horas, tendo sido lavrada a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada por todos os presentes.----

Em Carnaxide, aos vinte e quatro de novembro de dois mil e vinte e cinco-----

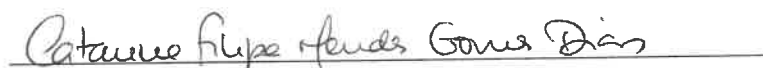
O júri:



Presidente: Lurdes Patrícia Lamelas de Almeida



Primeira vogal efetiva: Dina Teresa Simões da Silva Cardoso



Segunda vogal efetiva: Catarina Filipa Mendes Gomes Dias

Anexo I - Grelha classificativa de avaliação curricular

(Ata 1 Anexo I)

| | |
|---|-----------------------------|
| EP – Exercício profissional | Pontuação Máx. 6 valores |
| Com experiência profissional acresce: | |
| Tempo de exercício profissional em Enfermagem 0,5 valores por cada ano | Máx. 2 valores |
| Tempo de exercício profissional em Enfermagem na função de Especialista 1 valor por cada ano | Máx. 3 valores |
| SIADAP 2023-2024, após harmonização Muito Bom - 1 valor Bom - 0,75 valores Regular - 0,5 valores Inadequado - 0 valores | Máx. 1 valor |
| PGT – Participação em grupos de trabalho | Pontuação Máx. 2 valores |
| Sem participação | 0,5 valores |
| Acresce, por cada Participação em grupos de trabalho e/ou comissões no âmbito da qualidade em saúde 0,25 por cada participação | Máx. 1,5 valores |
| AFF – Atividades formativas frequentadas | Pontuação Máx. 1 valor |
| Por cada formação realizada na área da enfermagem, zero vírgula um (0,1) valores por cada quatro (4) horas de formação | Máx. 0,3 valores |
| Por cada formação realizada na área da especialidade em enfermagem, zero vírgula um (0,1) valores por cada formação | Máx. 0,5 valor |
| Por cada formação pós-graduada na área da especialidade com mínimo de 30 ETCs ou mestrado na área da especialidade, zero vírgula dois (0,2) valores | Máx. 0,2 valores |
| AFM - Atividades formativas ministradas | Pontuação Máx. 1 valor |
| Por cada formação, em ações de formação na área da Enfermagem, zero vírgula dois (0,2) valores por formação | 0,4 valores |
| Por cada formação, em ações de formação na área da Especialidade, zero vírgula três (0,3) valores por formação | Máx. 0,6 valores |
| TPC – Trabalhos publicados e comunicações com interesse científico para a área profissional respetiva | Pontuação Máx. 2 valores |
| Por cada trabalho científico publicado zero vírgula cinco (0,5) valores até ao máximo de zero vírgula cinco (0,5) valores; | Máx. 0,5 valores |
| Por cada comunicação livre como palestrante apresentada zero vírgula cinco (0,5) valores | Máx. 0,5 valores |
| Por cada comunicação livre/Poster apresentado zero vírgula cinco (0,5) valores | Máx. 1 valor |

| CLE – Classificação Final da Especialidade | Pontuação Máx. 2 valores |
|---|-----------------------------|
| 10 -11 | 0,5 valores |
| 12 -14 | 1 valor |
| 15 -17 | 1,5 valores |
| 18 -20 | 2 valores |

| CDE - Coordenação de Equipas | Pontuação Máx. 1 valor |
|---|---------------------------|
| Por cada função de chefia ou funções de substituição de enfermeiro Gestor/Coordenação de serviços, na sua ausência ou impedimentos, zero vírgula vinte e cinco (0,25) valores até ao máximo de zero vírgula cinco (0,5) valores | Máx. 0,5 valores |
| Por cada experiência de coordenação de Equipas de Enfermagem/Turnos, zero vírgula vinte e cinco (0,25) valores até ao máximo de zero vírgula cinco (0,5) valores | Máx. 0,5 valores |

| DRPMC - Desenvolvimento como Responsável de Projetos de Melhoria Contínua da Qualidade e/ou Grupos de Trabalho | Pontuação Máx. 2 valores |
|---|-----------------------------|
| Um (1) valor por cada grupo de trabalho institucionais, designado/a como responsável, no âmbito da Qualidade de Cuidados de Enfermagem; Instruções de Trabalho Protocolos e Normas de Procedimentos para Projetos de Melhoria Contínua da Qualidade | Máx. 2 valores |

| ADI - Atividades docentes e/ou de investigação relacionadas com a respetiva área de exercício profissional. | Pontuação Máx. 1 valor |
|--|---------------------------|
| Sem atividade docente e/ou de investigação | Máx. 0,5 valores |
| Por cada atividade docente e/ou de investigação acresce 0,25 valores | Máx.1 valor |

| POS - Participação em órgãos sociais de sociedades científicas, de associações profissionais ou de associações sindicais | Pontuação Máx. 2 valores |
|---|-----------------------------|
| Sem participação | Máx. 1 valor |
| Por cada participação acresce 0,5 valores | Máx. 2 valores |

